

EDITAL NRCA N.º 02/2021

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NAS
DISCIPLINAS OFERTADAS NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e de acordo com o disposto na Resolução CONSEPE n.º 49/2010, de 1º de outubro de 2010, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica estabelecido, de 09 a 21 de fevereiro de 2021, o período de inscrições para discentes interessados em enriquecimento curricular.

§1º Entende-se por enriquecimento curricular a inclusão na grade horária de disciplina não pertencente ao currículo do curso em que o aluno encontra-se matriculado(a).

§2º As inscrições deverão ser realizadas, no período informado no *caput*, por meio do FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Diversos, requerimento de Enriquecimento Curricular.

§3º Os interessados poderão inscrever-se em, no máximo, 05 (cinco) das disciplinas disponíveis no momento da solicitação.

Art. 2º Os requerimentos ficarão condicionados à existência de vagas e à análise da Coordenação do curso em que o(a) discente estiver matriculado(a).

§1º Os resultados serão informados aos interessados no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Protocolos solicitados.

§2º Os requerimentos deferidos terão a matrícula realizada automaticamente para o 1º semestre letivo de 2021.

§3º Uma vez realizada a matrícula na(s) disciplina(s) de enriquecimento curricular não será aceito o pedido de cancelamento desta(s).

Art. 3º Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária da(s) disciplina(s) e no crédito do curso no qual o(a) discente está matriculado(a).

§1º O valor da semestralidade da(s) disciplina(s) será calculado com base no total de créditos da(s) disciplina(s) escolhida(s) e diluída(s) até o término do semestre letivo.

§2º Estando o(a) discente matriculado(a) em disciplina(s) de enriquecimento curricular, o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não o(a) exonerará do pagamento integral dos créditos.

Art. 4º Ao inscrever-se, o(a) discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico